

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **PROJETO DE LEI Nº 260, DE 2020**

Denomina "Viaduto Clovis Ciarlini", o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Avenida Presidente Dutra, Bairro Liberdade, em Mossoró/RN.

**Autor:** Deputado BETO ROSADO

**Relator:** Deputado BOSCO COSTA

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Beto Rosado, tem por objetivo denominar "Viaduto Clovis Ciarlini " o viaduto localizado na interseção da rodovia BR-304 com a Avenida Presidente Dutra, no bairro Liberdade, no Município de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Na justificação o autor esclarece que a família do homenageado realizou obras importantes no Município. Destaca "a Nova Catedral de Santa Luzia, o Colégio Diocesano, o Colégio Estadual, a sede do Banco do Nordeste, a antiga Escola de Agronomia (que hoje abriga a Universidade Federal Rural do Semiárido), e o atual Teatro Estadual de Mossoró".

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216529471400>



\* C D 2 1 6 5 2 9 4 7 1 4 0 0 \*

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Beto Rosado pretende denominar "Viaduto Clovis Ciarlini" o viaduto localizado na interseção da rodovia BR-304 com a Avenida Presidente Dutra, no bairro Liberdade, no Município de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Na justificação o autor esclarece que a família do homenageado realizou obras importantes no Município. Destaca "a Nova Catedral de Santa Luzia, o Colégio Diocesano, o Colégio Estadual, a sede do Banco do Nordeste, a antiga Escola de Agronomia (que hoje abriga a Universidade Federal Rural do Semiárido), e o atual Teatro Estadual de Mossoró".

O viaduto que se pretende denominar integra a Rodovia BR-304, inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade."  
 (Grifei.)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216529471400>



\* CD216529471400 \*

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 260, de 2020.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputado BOSCO COSTA  
Relator

